



**DECRETO Nº 062/2021**

Exonera servidor por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

**CONSIDERANDO** o que o artigo 42, da Lei Complementar nº 001/2011– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Isaias Coelho/PI, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público.

**CONSIDERANDO** que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Isaias Coelho;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 001/2021, o qual fixou o entendimento segundo o qual não é possível a continuidade de servidor público estatutário no cargo em que fora aposentado, independentemente se filiado ao Regime Próprio de Previdência ou Regime Geral de Previdência Social.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO**, técnica de enfermagem, CPF nº 397.895.273-49, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 183370686-0, desde a data 12/12/2018, conforme carta de concessão.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos atos administrativos

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, por motivo de aposentadoria a servidora público municipal **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO**, cargo técnica de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos exercícios de suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade, a partir de 8 de setembro de 2021.

**Art. 2º -** O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 3º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Isaias Coelho/PI, 8 de setembro de 2021.

  
Francisco Eudes Castelo Branco Nunes  
Prefeito Municipal